LEI Nº 1515/94, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R$ 6.336,76 (seis mil trezentos' e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Executivo Municipal de Parauapebas, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 6.336,76 (seis mil trezentos e trinta e seis Reais e setenta e seis centavos), destinados aos pagamentos conforme se descreve a seguir:

I - Remanescente do Contrato Nº 033/94, Processo Licitatório Nº 104/94, Construção da Capela do Cemitério Municipal R$ 2.930,20.

II - Complementação da Obra de Construção da Obra, Objeto do Contrato do inciso anterior, R$ 3.406,56.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial , que menciona o artigo, obedecerá a função programática seguinte:

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas

Fls. 02

LEI Nº 1515/94, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

200910603261.035 - Construção do local ecumênio de orações e velórios do Cemitério da Sede.

4.1.1.0 - Obras e Instalações, R$ 6.336,76 (seis mil trezentos e trinta e seis Reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - A fonte de recursos, que irá atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, advirá da tendência de excesso de receita do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (09/12/94).

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas